

77

desta lei correrão à conta das verbas próprias
consignadas no orçamento vigente, podendo su-
plementá-las se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º
de novembro do ano em curso.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em con-
trário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 20 de Dezembro de 1986.

B em 27/12/86
Benedito Elias Muqui
Prefeito Municipal.

Lei nº 960/86 de 02 de Dezembro de 1986.

Concede Adono Salarial Para Ser-
vidores Celetistas da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancio-
na a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autori-
zado a conceder aos servidores regido pela Consolida-
ção das Leis do Trabalho, C.L.T., pertencentes à Prepu-

tura Municipal, os seguintes Abonos Salariais, de acordo com os cargos que exercem:

01. Motoristas _____ Cr\$ 300,00 mensais
02. Operadores de Maquinas, Mecânicos e Encarregados de Obras. _____ Cr\$ 400,00 mensais
03. Pedreiros, Auxiliares de Mecânicos, Carpinteiros, Fiscais de Obras, Professores, Pessoal da Secret. Municipal de Educação, Postos de Saúde e Preche. _____ Cr\$ 200,00 mensais
04. Braçais, Salva-Vidas e Encarregados de Limpeza _____ Cr\$ 100,00 mensais
05. Outros servidores _____ Cr\$ 100,00 mensais

Art. 2º - O Abono acima não será objeto de incorporação ao salário do servidor, sendo dedutível para efeitos de reajuste posterior;

Art. 3º - Os recursos orçamentários e financeiros para cobertura do disposto nos artigos anteriores, serão os provenientes do orçamento em execução e próprios de acordo com a arrecadação do Município;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Novembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Stapemirum, ES, 02 de Dezembro de 1986.

B. M. E. M.
 Benedito Eméas Muzqui
 Prefeito Municipal.

Lei nº 961/86 de 02 de Dezembro de 1986.

Cria Cargos de Provisamento em Comissão no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Itapemirim e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incorporados à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES., os seguintes Serviços:

- I - Serviço de Segurança;
- II - Serviço de Manutenção;

Art. 2º - Ficam criados e incorporados no Quadro de Funcionários Estatutários da Prefeitura Municipal de Itapemirim, os seguintes cargos Comissionados:

Nº de Cargos	Denominações	Símbolos	Vencimentos.
10	Atendentes de Turismo.	C.C.7	R\$ 900,00
20	Guardas de Manutenção	C.C.7	R\$ 900,00